



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO
EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: elizangelatnova@hotmail.com

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ n.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Terra Nova do Norte, o Edital nº 64/018 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);
ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

IMPORTANTE: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a **NÃO** remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte/MT, através do Prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 27/2007 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação “**PREGÃO**” na modalidade “**PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Terra Nova do Norte e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva e Corretiva**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Terra Nova do Norte – MT, conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo preço deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa por item.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONÍVEL
063	03	001	2096	3390.39.00	59.179,99
120	04	001	2122	3390.39.00	139.775,99
170	04	003	2021	3390.39.00	6.567,80
258	05	001	2099	3390.39.00	Fonte 100: 1.054,46
300	06	001	2100	3390.39.00	17.293,77
349	07	001	2182	3390.39.00	52.028,97
433	08	001	2044	3390.39.00	6.978,66
442	08	001	2102	3390.39.00	Fonte 100: 11.687,73
533	10	001	2106	3390.39.00	12.998,01

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:

- a)** A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b)** Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:

- a) Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
c.1 os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

5.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

5.3 A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.4 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.5 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que porventura estiverem com **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

5.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

5.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 64/2018

ENVELOPE II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governio Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 64/2018**

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

6.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e Inscrição Estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos Produtos cotados, com a indicação das **quantidades, medidas, marcas, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** ou **similar** dos itens cotados.
- e) Cotação por **LOTE ou ITEM e TOTAL GLOBAL**.
- f) Para cada LOTE da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.
- h) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

7.4 No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

- a) A Carta Proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência;
- b) A Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 012/14).

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7.9 As propostas deverão ser apresentadas em **MÍDIA (Pen Drive)**, Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas, Podendo ser apenas 01 (um) Pen Drive contendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação. O mesmo deverá vir dentro do envelope de Proposta.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

8.2 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos.

8.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI e em envelopes separados, a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**.

8.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às **especificações, quantitativos, prazos e condições** fixados no Edital;

8.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a três casas decimais por lote/ítem.

9.2.1 O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 3,90 (equivalente a três vírgula noventa por cento) para as aquisições de peças e serviços.

9.2.2 Poderá ser aceita a proposta que apresentar a menor Taxa de administração em Percentual (%), sendo que as Propostas não deverão ser inferiores a 0,0% (zero por cento). Assim considerados aquelas que venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no sub item 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) No caso de todas as Propostas iniciais estiverem com taxa Administrativa com percentual zerada, será realizado sorteio para auferir a melhor classificada e vencedora do certame, após a verificação dos critérios mencionados no artigo 3º, § 2º da lei federal 8.666/93.

9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.8 Após a negociação se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do LOTE acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub LOTE acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Terra Nova do Norte, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.7 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante deverá aguardar a disponibilidade dos meios eletrônicos para verificação.

10.9 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de (quarenta e oito) horas para a solução.

10.10 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos **preferencialmente em ordem** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

11.6.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

11.6.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.6.2.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.6.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.6.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

c) Comprovação de Capital Mínimo ou Valor de Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação para cada item/lote, em conformidade com o Artigo 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. **Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.**

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

11.7 REGULARIDADE FISCAL:

11.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao **ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;**

11.7.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

11.7.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

11.7.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.7.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

11.8 Quanto à Qualificação Técnica:

11.8.1 Atestado (os) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (os) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.9 OUTROS DOCUMENTOS

11.9.1 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.9.2 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11.9.3 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habitação jurídica deverão ser apresentados em cópias também apresentados em mídia, ou seja,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Scanneados e gravados em Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows.

Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

12 - DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no Departamento de Licitação e Contratos.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no Fornecimento, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação das Secretarias solicitantes.

13.4 Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação das secretarias haja vista que estas não possuem local adequado para acondicionamento de grandes quantidades do produto.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 83, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que o Município de Terra Nova do Norte efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Proceder à entrega dos materiais conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta, sem ônus de frete para esta municipalidade;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal à **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte** para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Nova do Norte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Terra Nova do Norte.
- f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Terra Nova do Norte**.
- h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** **Manter um estoque mínimo de 1/12 da quantidade licitada.**
- j)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Terra Nova do Norte** sobre os Materiais ofertados.
- m)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Uma vez firmada a contratação, o **Município de Terra Nova do Norte** se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- l)** Devolver à contratada, ao final do período de vigência da ata, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I** - advertência;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c)** 0% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação/cancelamento do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/cancelamento do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato/Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a Ata/Contrato assume o Registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato/Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 83 da Lei 8666/93.

18.8 O valor acordado será irrevogável no período.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

18.9 As empresas somente serão adjudicadas como vencedoras dos procedimentos licitatórios se as mesmas demonstrarem que no endereço constante na documentação possuem estrutura física e estoque de mercadorias suficiente para atendimento correspondente à necessidade de 30 (trinta) dias da administração pública.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro, (se esclarecimentos) e ao prefeito, (se impugnação) o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

19.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através de e-mail:
elizangelatnova@hotmail.com

19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

19.4 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por via fax ou e-mail.

20 – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.5. Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.6. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.892/2013.

21.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. da Lei 8.666/93.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 Quem impedir **perturbar ou fraudar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de **detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

22.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no jornal oficial dos municípios.

22.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT por um período de 30 dias após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

22.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte/MT.

22.11 O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Av. Brasil, 1900 – Centro – Terra Nova do Norte-MT no período das 13 às 17h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3583 -1329/1836 no período das 13 às 17h em dias úteis.

23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Terra Nova do Norte - MT, 16 de agosto de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I – EDITAL

Pregão 64/2018

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde
1	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas. * Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. *	Unidade	1

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de agosto de 2018.

Valter Kuhn/Prefeito

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Terra Nova do Norte e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva e Corretiva**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Terra Nova do Norte – MT, Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo preço deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa por item.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente licitação, tendo em vista a necessidade de tais aquisições para devida manutenção da frota municipal. Outrossim, informo que o sistema de gerenciamento de peças é uma necessidade, já ocorre muitos erros de tamanhos e incompatibilidade de peças, sem falar na demora e isso está prejudicando a realização dos serviços municipais. Cabe salientar, que os serviços de manutenção em veículos são de fundamental importância para não parar a frota municipal, esta licitação ajudará muito na agilidade dos serviços a ser contratadas. Ademais, houve o risco de alguns veículos da frota municipal ficar parada, ou, seja, sem manutenção, ocorre que imediatamente tomamos as devidas providências em realizar a referida licitação, visando dar continuidade aos serviços essenciais as manutenções dos serviços públicos, tais como manutenção nos veículos da secretaria de obras, saúde, social e demais secretarias.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

3.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

3.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados

ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

3.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

3.4.1 Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

3.4.2 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigentes;

3.4.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

3.5 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

3.6 A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

4. PRAZO:

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

5. DA AMOSTRA DO SISTEMA

5.1 Em até 05(cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

5.2 A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a). O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Setor de Licitações, em horário comercial das 07 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira.

5.3 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

5.4 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

5.5 6 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

5.6 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

5.7 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.

5.8 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

5.9 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento

São:

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar órgãos			
Cadastrar gestores			
Cadastrar veículos/maquinários			
Simular operações de cotação			
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a			
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados			
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa			
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído			
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no Sistema.			



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações míni- mas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo/maquinário			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a transação			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário			
Modelo do veículo/maquinário			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário.			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- a) A implantação deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 10 (dez) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 15 (quinze) dias para apresentação da rede conveniada/credenciada. Após os 15 (quinze) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b)** O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;
- c)** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;
- d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;
- e)** Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- f)** Prazo de entrega dos materiais deverá ser de **imediato** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.
- g)** **O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;**
- h)** Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- i)** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.
- j)** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição de peças e serviços, sendo um para cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

7.2 Disponibilização da rede de oficinas credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal De Terra Nova do Norte – MT.

7.3 Realização da manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;

7.4 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

7.5 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as manutenções dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, visando um controle eletrônico do consumo de aquisições de peças e manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

7.6 A rede credenciada deverá fornecer a rede de oficinas e implementar nos veículos e maquinários e implementos todas as peças e serviços necessários para manutenções e reparos necessários com qualidade de peças originais/genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

7.7 Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

7.7.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

7.7.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

7.7.3 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

7.7.4 O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

7.7.5 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

7.7.6 A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização das aquisições nas redes credenciadas, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento dos cartões.

7.7.7 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

7.8 Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*;
- O gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- rede especializada nas regiões de atendimento;
- Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

5.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

5.10 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; a manutenção dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

- Contrato Autogestão
- Implantação de Sistema Integrado
- Cartão Individual de Controle por Veículo
- Manutenção na Rede Credenciada
- Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

Consiste essencialmente em:

- **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.
- **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).

- **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.
- **Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

5.11 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.
- Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

5.11 DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA

5.12.1 O estabelecimento poderá ser **descredenciado** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

- O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.
- Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.
- A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.
- Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.
- Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 06 (seis) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou 06 (seis) atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) cotações eletrônica/solicitação de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **02 (dois) meses**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.
- Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.
- No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos

serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde
01	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, sendo que a operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas. * Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. Valor Estimado para contratação R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta oito mil reais).	Unidade	1

Observação: Valor Máximo aceitável para Taxa de Administração: 3,90 (três vírgula noventa por cento) para aquisição de peças e serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONÍVEL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

063	03	001	2096	3390.39.00	59.179,99
120	04	001	2122	3390.39.00	139.775,99
170	04	003	2021	3390.39.00	6.567,80
258	05	001	2099	3390.39.00	Fonte 100: 1.054,46
300	06	001	2100	3390.39.00	17.293,77
349	07	001	2182	3390.39.00	52.028,97
433	08	001	2044	3390.39.00	6.978,66
442	08	001	2102	3390.39.00	Fonte 100: 11.687,73
533	10	001	2106	3390.39.00	12.998,01

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

8.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A frequência do pagamento será mensal.

8.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

8.3.2 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

8.3.3A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, **e o valor correspondente ao Custo de**

Administração.

8.3.4 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

8.3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de agosto de 2018.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT)

PREGÃO Nº _____/2018
HORÁRIO: _____ HORAS

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Pregão Nº ____/2018

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA OU SIMILAR	UNID	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
	Descrição completa do item			

Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I-A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada.....
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Terra Nova do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este
certame licitatório n.º /2018.

....., de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº /2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de nº ____/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de nº/2018, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº / , Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Terra Nova do Norte e Estado de Matogrosso, MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, **CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº / para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL /____; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa _____ CNPJ: _____ visando o

fornecimento do produto constante do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 83, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	Bairro
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
RG:	CPF:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor.Unitário	Valor. Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

9.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 A frequência do pagamento será mensal.

9.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

9.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

9.3.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

9.3.4 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente ao Custo de Administração.

9.3.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

9.3.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

9.3.6 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do

mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

9.3.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

9.3.8 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.3.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

9.3.11 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.13 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

9.3.14 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

9.3.15 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.3.16 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº / e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos à presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONÍVEL
063	03	001	2096	3390.39.00	59.179,99
120	04	001	2122	3390.39.00	139.775,99
170	04	003	2021	3390.39.00	6.567,80
258	05	001	2099	3390.39.00	Fonte 100: 1.054,46
300	06	001	2100	3390.39.00	17.293,77
349	07	001	2182	3390.39.00	52.028,97
433	08	001	2044	3390.39.00	6.978,66
442	08	001	2102	3390.39.00	Fonte 100: 11.687,73



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

533	10	001	2106	3390.39.00	12.998,01
-----	----	-----	------	------------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documentos (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

XX
XX



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR LIMITES A SEREM GASTOS DURANTE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO ANUAL
1	VEICULO	CARRO PASSEIO -- FIAT UNO – PLACA: QBR 4729	R\$ 1.500,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO VIVACE	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL	
	PLAQUETA Nº	13825	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
2	VEICULO	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FORD - F14000	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	XXXXX	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
3	VEICULO	CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA: JZQ 6945	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - LK 113 AMARELO	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	8509	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
4	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR - PLACA: OAZ 3671 - CARRO 131	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN – VW 15.190 - EOD E. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11843	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
5	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: OBG 7468 - CARRO 135	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN – VW 15.190 - EOD E. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13183	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
6	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR - PLACA: OBG 9658- CARRO 137	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN – VW 15.190 - EOD E. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13184	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
7	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR - PLACA: OBG 9028 - CARRO 134	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN - VW 15.190 - EOD E.S. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13185	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
8	V07EICULO	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: OBG 8688- CARRO 136	R\$ 4.000,00
	MA08RCA/MODELO	VOLKSWAGEN - VW 15.190 - EOD E.S. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13186	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
9	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: NUF 6651- CARRO 130	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN - VW 15.190 - EOD E.S. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11838	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
10	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR - PLACA: NPJ 4671- CARRO 129	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN – VW 15.190 - EOD E. S. ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11840	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	STATUS	ATIVO	
11	VEICULO	MICRO ÔNIBUS – PLACA: JXZ 3696 - CARRO 114	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	MARCOPOLO - VOLARE V6	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11841	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
12	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR – PLACA: JYT 5311 – CARRO 106	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - OF 1315	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	5336	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
13	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR – PLACA: IJL 3082 - CARRO 115	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - OF 352A	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	6466	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
14	VEICULO	MICRO ÔNIBUS ESC – PLACA: NJ0 7162- CARRO 128	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	IVECO - CITY CLASS - 70C16	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11842	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
15	VEICULO	MICRO ONIBUS ESC. - PLACA: NJU 6922 - CARRO 133	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MARCOPOLO - VOLARE - V8L ESC	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	11839	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
16	VEICULO	MICRO ONIBUS ESC. - PLACA: NJV 5682 - CARRO 132	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MARCOPOLO - VOLARE - V8L ESC	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	PLAQUETA Nº	11841	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
17	VEICULO	ONIBUSESCOLAR – PLACA: OBR 9334 - CARRO 138	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN – VW 15.190 - EOD E. HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13233	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
18	VEICULO	MICRO ÔNIBUS – PLACA: NPD 9144 - CARRO 119	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - MPOLO VICINO ESC	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	10844	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
19	VEICULO	MICRO ÔNIBUS – PLACA: NPD 8374 - CARRO 120	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENS - MPOLO VICINO ESC	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	108443	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
20	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR - PLACA: ACY 6914 - CARRO 111	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - OF 1113	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	5341	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
21	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR – PLACA: QBA 5964- CARRO 139	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN - VW.15.190 - EOD E HD ORE	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13569	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

22	VEICULO	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: NJL 7918 - CARRO 118	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN - VW/INDUSCAR FOZ VWD	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	9864	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
23	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR - PLACA: LCD 7685 - CARRO 112	R\$ 2.500,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - OF 1318	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	8987	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
24	VEICULO	ÔNIBUS SCANIA – PLACA: KBW 8713	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	SCANIA - 113 CL	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13047	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	OBRAS/239/241	
	STATUS	ATIVO	
25	VEICULO	ONIBUS ESCOLAR – PLACA: JYD 7689 - CARRO 110	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MERCEDES BENZ - OF 1318	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	5342	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
26	VEICULO	CARRO PASSEIO – FIAT UNO – PLACA: JZX 7085	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO MILLE FIRE - 2005	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL	
	PLAQUETA Nº	8794	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
27	VEICULO	CAMIONETA S10 – PLACA: NJR 7967	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	CHEVROLET S10 FLEX - 2009/2010	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL	
	PLAQUETA Nº	10131	



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
28	VEICULO	CARRO DE PASSEIO - UNO WAY – PLACA: NPF 6873	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO MILLE WAY – 1.0	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL	
	PLAQUETA Nº	11158	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	EDUCAÇÃO/157/158/159/160	
	STATUS	ATIVO	
29	VEICULO	CAMINHÃO PIPA - PLACA: JZV 7819	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	FORD - F14000	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	8510	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
30	VEICULO	CAMINHÃO CARROCERIA – PLACA: JYQ 8534	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN 12 170 BT	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	6001	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
31	VEICULO	CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA: OBO - 1074	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	CAMINHÃO MERCEDES BENZ – ATRON 2729	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	PLAQUETA Nº	13434	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	AGRICULTURA/251/254	
	STATUS	ATIVO	
32	VEICULO	CAMIONETA S10 – PLACA: NJL 1736	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	CHEVROLET S10 FLEX - 2009/2010	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL	
	PLAQUETA Nº	10049	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	OBRAS/239/241	
	STATUS	ATIVO	
33	VEICULO	CAMIONETA D20 – PLACA: JYI 9685	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	CHEVROLET GM D20	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA / ALCOOL -- 1996	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	PLAQUETA Nº	7499	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	OBRAS/239/241	
	STATUS	ATIVO	
34	VEICULO	GOL 1.0 – PLACA: DKF 8013	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN GOL 1.0 -- 2004	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	PLAQUETA Nº	11897	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	OBRAS/239/241	
	STATUS	ATIVO	
35	VEICULO	AMBULANCIA - PLACA QBV 9002	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	AMBULANCIA MERCEDES BENZ -- 2016/2017	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	ANO	2016/2017	
	PLAQUETA Nº	13979	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
36	VEICULO	AMBULANCIA - S 10 RONTAM	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	AMBULANCIA GM S10 RONTAM	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	ANO	2010/2011	
	PLAQUETA Nº	10953	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
37	VEICULO	AMBULANCIA - PLACA NJW 0160	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO	AMBULANCIA PEUGEOT	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	ANO	2007/2007	
	PLAQUETA Nº	9541	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
38	VEICULO	MICRO ÔNIBUS - NIY 3776	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	
	ANO	2008/2008	
	PLAQUETA Nº	14100	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
39	VEICULO	CAMIONETA S10 -- PLACA QBJ 2737	R\$ 4.000,00
	MARCA/MODELO	CAMIONETA GM S10 ---- BRANCA	
	COMBUSTIVEL	DIESEL	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	ANO	2014/2014	
	PLAQUETA Nº	13567	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
40	VEICULO	CAMIONETA S10 --- PLACA QCX 4974	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	CAMIONETA GM S10 LS – DD4 CHEVROLET	
	COMBUSTIVEL	DIESEL ---- PRETA	
	ANO	2018/2019	
	PLAQUETA Nº	14489	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
41	VEICULO	CARRO PASSEIO -- SPIN -- PLACA QCR 1904	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	SPIN LTZ CHEVROLET --- BRANCO	
	COMBUSTIVEL	FLEX -- GASOLINA/ETANOL	
	ANO	2017/2018	
	PLAQUETA Nº	14471	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
42	VEICULO	CARRO PASSEIO - MONTANA – PLACA NPE 4742	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	MONTANA LS2 - CHEVROLET	
	COMBUSTIVEL	FLEX --- GASOLINA/ETANOL	
	ANO	2016/2017	
	PLAQUETA Nº	13947	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
43	VEICULO	ONIX -- PLACA NPJ 2802	R\$ 1.500,00
	MARCA/MODELO	CHEVROLET ONIX 1.0 MT LS	
	COMBUSTIVEL	FLEX --- GASOLINA/ETANOL	
	ANO	2016/2016	
	PLAQUETA Nº	13942	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
44	VEICULO	03 MOTOS SUZUKI INTRUDER	R\$ 3.000,00
	MARCA/MODELO	MOTOS SUZUKI INTRUDER	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2006	
	PLAQUETA Nº	9186 --- 9184 --- 9185	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
45	VEICULO	02 - FIAT UNO MILLE	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO MILLE FIRE	
	COMBUSTIVEL	FLEX	



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	ANO	2007	
	PLAQUETA Nº	9546 - 9404	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
46	VEICULO	03 -- FIAT UNO MILLE WAY	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO MILLE WAY	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2009 --- 2013 --- 2013	
	PLAQUETA Nº	10012 --- 13133 - 13132	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	SAÚDE	
47	VEICULO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ---- PLACA: NJT-2716	R\$ 2.000,00
	MARCA/MODELO	FIAT UNO MILLE	
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2010/2011	
	PLAQUETA Nº	10714	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	ASS. SOC	
48	VEICULO	FIAT UNO MILLE ECONOMY---- PLACA: OBL 4172	R\$ 2.000,00
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2013/2013	
	PLAQUETA Nº	13212	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	ASS.SOC.	
49	VEICULO	ONIX 1.0 MT LS PLACA: OBL 9633	R\$ 2.000,00
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2016/2016	
	PLAQUETA Nº	13875	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	ASS. SOC	
50	VEICULO	MOTOCICLETA HONDA XLR-125 PLACA JZM-3481	R\$ 5.000,00
	MARCA/MODELO		
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2002/2002	
	PLAQUETA Nº	7013	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	GOV. SAN	
51	VEICULO	MOTOCILETA HONDA XLR-125 PLACA JYY-4152	R\$ 5.000,00
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	1999/2000	
	Nº DE SÉRIE		



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	PLAQUETA Nº	9573	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	GOV. SAN	
52	VEICULO	MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 ES PLACA NPF-5810	R\$ 5.000,00
	COMBUSTIVEL	GASOLINA	
	ANO	2008/2008	
	PLAQUETA Nº	9815	
	DOTAÇÃO/LOTAÇÃO	GOV. SAN	
VALOR TOTAL:			R\$ 165.500,00